



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 080/2023, 081/2023 e 082/2023

I - MATERIA

PL 080/2023 - Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicionais especiais na PPA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde – ESF I e V R\$ 53.489,95.

PL 081/2023 - autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicionais especiais na LDO/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde – ESF I e V. R\$ 53.489,95.

PL 082/2023 – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicionais especiais na LOA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde – esf i e v. R\$53.489,95.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos **PL 080/2023** - Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicionais especiais na PPA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde – ESF I e V R\$ 53.489,95. **PL 081/2023** - autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicionais especiais na LDO/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde – ESF I e V. R\$ 53.489,95. **PL 082/2023** – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicionais especiais na LOA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde – esf i e v. R\$53.489,95.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

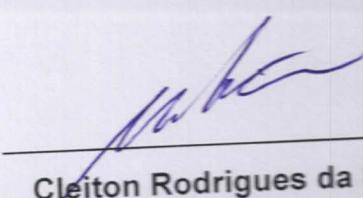
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 080/2023, 081/2023 e 082/2023.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

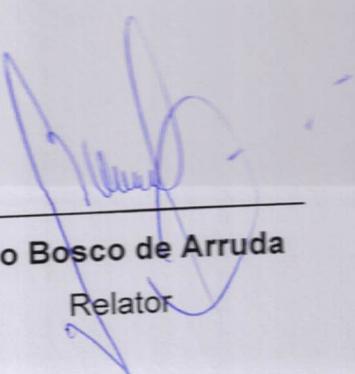
Acompanhando o voto do EXMO Joao Bosco de Arruda, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 080/2023, 081/2023 e 082/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 23 de maio de 2023.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente


João Bosco de Arruda
Relator

Ausentes

Deroci de Matos

Membro